



EDITAL SEI N° 0013509618/2022 - SAP.UPR

Joinville, 07 de julho de 2022.

CONCORRÊNCIA N° 347/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO LOTE, destinada ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **15/08/2022**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **15/08/2022**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, conforme anexo V do edital.

2.2 – O valor máximo estimado total para os serviços objeto deste processo é de R\$ 7.951.755,76 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

4.1.3 – **Anexo III** – Minuta do contrato.

4.1.4 – **Anexo IV** – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.5 – **Anexo V** – Contendo:

a) Memorial Descritivo;

b) Planilha Orçamentária Sintética e Composição do BDI;

c) Planilha Orçamentária Analítica;

d) Modelo Declaração de Projeto Executivo;

e) Modelo Checklist para Elaboração de Projeto de Obras Complementares;

f) Modelo Planilha Drenagem;

g) Diretrizes para Projeto de Microdrenagem.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 347/2022

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município, através de Sistema de Registro de Preços.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 347/2022

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município, através de Sistema de Registro de Preços.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no subitem 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao subitem 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

j.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

j.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

k.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

k.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

k.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

l) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal

da empresa:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

1.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "I", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do lote, conforme critério de julgamento do edital.

m) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **elaboração de Projeto de Vias Urbanas ou Rodovias**;

n) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do(s) lote(s) cotado(s), sendo **elaboração de Projeto de Vias Urbanas ou Rodovias**:

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIAS URBANAS OU RODOVIAS
1	M	75.000
2	M	35.000
3	M	50.000

o) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

q) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no subitem 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

8.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.3 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

f) Quando da ausência da composição de custos de algum item previsto na planilha orçamentária.

9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para

apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do subitem 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no subitem 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.2.8.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no subitem **9.4** deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

10.3.4.5 - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme subitem **9.1.2** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 9.4 deste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço por lote**.

10.3.7 – Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.8 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

11.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7 – **Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

11.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

14.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

16.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

16.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

16.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

16.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou

revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

16.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.4.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

16.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

16.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

16.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

16.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

16.4.3 – Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

16.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pela proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

17 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

17.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

17.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

17.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

17.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

17.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

17.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

17.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

17.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

18 – DOS PRAZOS

18.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à execução dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

18.2 – A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo do edital.

18.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

18.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

20.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

20.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

21.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de

inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

22.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

22.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

22.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

22.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

23.1 – Os recursos deverão:

23.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

23.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

23.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

23.1.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguazu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

23.2 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

23.3 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

24.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

24.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

24.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

24.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos subitens 18.1.2 à 18.2.

24.6 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguazu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

24.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link "Portal de Licitações", no respectivo edital.

24.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços topográficos, geotécnicos, inclusive ensaios, não excedendo o percentual de 30% dos serviços, conforme item 10 do Memorial Descritivo - Anexo V.a, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

24.8.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

24.8.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela do serviço a ser subcontratado, da subcontratada.

24.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

24.12 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Portal de Licitações”.

24.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.15 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

24.16 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Plano de trabalho consolidado para diversas ruas do município_ obras viárias - via urbana (ref. siurb)_jfc	Metro	150.000	0,47	70.500,00
		Estudo de tráfego para diversas ruas do				

1	2	município - obras viárias - via urbana (ref. sinapi)_jfc	Metro	37.500	3,03	113.625,00
1	3	Estudo topográfico para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana (ref. siurb)_jfc	Metro	150.000	2,31	346.500,00
1	4	Estudo hidrológico para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana (ref. siurb)_jfc	Metro	150.000	2,44	366.000,00
1	5	Estudo geotécnico para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana (ref. siurb)_jfc	Metro	150.000	5,23	784.500,00
1	6	Execução de investigação geotécnica através de spt, para muro de contenção - obras viárias - via urbana _jfc	Metro	720	224,43	161.589,60
1	7	Ensaio de cisalhamento direto Ensaio de cisalhamento direto, em juntas (diaclasses), em laboratório, com controle de deslocamento cisalhante e da tensão normal aplicada, através de sistema de aquisição de dados automático, para 5 níveis de tensão normal, incluindo a preparação da amostra por corpo de prova e de relatório, incluso a extração da amostra orientada (sco rio ad34.25.0050) - obras viárias - via urbana _jfc	Unidade	36	2.754,81	99.173,16
1	8	Projeto executivo geométrico para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana _jfc	Metro	150.000	3,37	505.500,00
1	9	Projeto executivo de drenagem pluvial para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana _jfc	Metro	150.000	4,06	609.000,00
1	10	Projeto executivo de terraplanagem para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana _jfc	Metro	150.000	2,16	324.000,00
1	11	Projeto executivo de sinalização para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana _jfc	Metro	150.000	1,45	217.500,00
1	12	Projeto executivo de pavimentação para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana _jfc	Metro	150.000	2,64	396.000,00
1	13	Projeto executivo de obras complementares para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana _jfc	Metro	150.000	1,45	217.500,00
1	14	Projeto executivo de muro de contenção (ref. sudicap) - obras viárias - via urbana _jfc	M2	4.400	41,22	181.368,00
1	15	Orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana _jfc	Metro	150.000	1,35	202.500,00
1	Valor total do lote					4.595.255,76
		Plano de trabalho consolidado para diversas				

2	16	ruas do município (ref. siurb) - requalificação viária - via urbana_jfc	Metro	70.000	0,47	32.900,00
2	17	Estudo topográfico para diversas ruas do município (ref. siurb) - requalificação viária - via urbana_jfc	Metro	70.000	2,31	161.700,00
2	18	Avaliação de pavimentos flexíveis para diversas ruas do município (ref. agetop) - requalificação viária - via urbana_jfc	Metro	70.000	0,76	53.200,00
2	19	Projeto executivo geométrico para diversas ruas do município - requalificação viária - via urbana_jfc	Metro	70.000	3,37	235.900,00
2	20	Projeto executivo de sinalização para diversas ruas do município - requalificação viária - via urbana_jfc	Metro	70.000	1,45	101.500,00
2	21	Projeto executivo de recuperação e restauração de pavimentação asfáltica para diversas ruas do município - requalificação viária - via urbana_jfc	Metro	70.000	1,84	128.800,00
2	22	Orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro para diversas ruas do município - requalificação viária - via urbana_jfc	Metro	70.000	1,35	94.500,00
2	Valor total do lote					808.500,00
3	23	Plano de trabalho consolidado para diversas ruas do município (ref. siurb) - obras viárias - estrada vicinal_jfc	Metro	100.000	0,47	47.000,00
3	24	Estudo topográfico para diversas ruas do município (ref. siurb) - obras viárias - estrada vicinal_jfc	Metro	100.000	2,31	231.000,00
3	25	Estudo geotécnico para diversas do município (ref. siurb) - obras viárias - estrada vicinal_jfc	Metro	100.000	5,23	523.000,00
3	26	Estudo hidrológico para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal (ref. siurb)_jfc	Metro	100.000	2,44	244.000,00
3	27	Projeto executivo geométrico para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	Metro	100.000	3,37	337.000,00
3	28	Projeto executivo de drenagem pluvial para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	Metro	100.000	4,06	406.000,00
3	29	Projeto executivo de terraplanagem para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	Metro	100.000	2,16	216.000,00
3	30	Projeto executivo de sinalização para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	Metro	100.000	1,45	145.000,00
3	31	Projeto executivo de pavimentação para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	Metro	100.000	2,64	264.000,00
3	32	Orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro para diversas ruas do município -	Metro	100.000	1,35	135.000,00

	obras viárias - estrada vicinal_jfc	
3	Valor total do lote	2.548.000,00
Total Geral		7.951.755,76

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de xxxxxxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado pelo Sr. xxxxxx, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sr. xxxxxxxxxx, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da **Concorrência nº 347/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxx Estado: xxxxxxxx

CEP: xxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxxx

E-mail:

Representante Legal: xxxxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V.a - Memorial Descritivo do edital.

3.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução do objeto;

4.2 – Convocação para assinatura do contrato:

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 – Na oportunidade de assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

4.5.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

4.5.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

4.5.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a

legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

4.5.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

4.5.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

4.5.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A prestação do serviços só estará caracterizada mediante emissão de Termo de Contrato dos serviços contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

7.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 – A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° --/20XX

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de**

Infraestrutura Urbana, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 347/2022**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por **objeto a contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, conforme anexo V do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de **Concorrência nº 347/2022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 32 (vinte) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V.a - Memorial Descritivo do edital.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

xxx/20xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V.a- Memorial Descritivo**.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – **Executar o serviço de acordo com o estabelecido no anexo V do edital.**

8.6 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do

contrato.

8.7 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.8 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.9 – Responder por todas as despesas decorrente dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.10 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato e no anexo V do edital.

8.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.14 – Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso.

8.15 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar subcontratar os serviços topográficos, geotécnicos, inclusive ensaios, não excedendo o percentual de 30% dos serviços, conforme item 10 do Memorial Descritivo - Anexo V.a, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.15.1– A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

8.15.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

8.16 – A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do memorial descritivo parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do subitem 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”,

passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V

Documento Proveniente do Processo SEI nº. 21.0.243922-9:

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 0012752317;
- b) Planilha Orçamentária Sintética e Composição do BDI, documento SEI nº 0012174089;
- c) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 0012174142;
- d) Modelo Declaração de Projeto Executivo, documento SEI nº 0011035387;
- e) Modelo Checklist para Elaboração de Projeto de Obras Complementares, documento SEI nº 0012771605;
- f) Modelo Planilha Drenagem, documento SEI nº 0012771781;
- g) Diretrizes para Projeto de Microdrenagem, documento SEI nº 0012771797.

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 0012752317/2022 - SEINFRA.UBP

1-Objeto para a contratação:

Este Memorial Descritivo (MD) refere-se à **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias** para diversas ruas do município.

2-Descrição dos Serviços:

O objeto da futura contratação visa o desenvolvimento de 150.000,00 m de projetos executivos para vias sem pavimentação em área urbana, 100.000,00 m para estradas vicinais e 70.000,00 m para restauração e recuperação de vias que possuem pavimentação asfáltica, porém tem sua via útil já comprometida, isso ocorrerá em diversas regiões do município. Dessa forma, a contratação será dividida nos seguintes grupos:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
GRUPO 1	PROJETOS EXECUTIVOS PARA OBRAS VIÁRIAS - VIA URBANA	m	
	Estudos Preliminares - Via Urbana		
	Plano de trabalho consolidado para diversas ruas do município_ obras viárias - via urbana (ref. siurb)_jfc	m	150.000,00
	Estudo de tráfego para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana (ref. sinapi)_jfc	m	37.500,00
	Estudo topográfico para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana (ref. siurb)_jfc	m	150.000,00
	Estudo hidrológico para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana (ref. siurb)_jfc	m	150.000,00
	Estudo geotécnico para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana (ref. siurb)_jfc	m	150.000,00
	Execução de investigação geotécnica através de spt, para muro de contenção - obras viárias - via urbana_jfc	m	720,00
	Ensaio de cisalhamento direto, em juntas (diaclases), em laboratório, com controle de		

	deslocamento cisalhante e da tensão normal aplicada, através de sistema de aquisição de dados automático, para 5 níveis de tensão normal, incluindo a preparação da amostra por corpo de prova e de relatório, incluso a extração da amostra orientada (sco rio ad34.25.0050) - obras viárias - via urbana_jfc	un	36,00
	Projeto Executivo - Via Urbana		
	Projeto executivo geométrico para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana_jfc	m	150.000,00
	Projeto executivo de drenagem pluvial para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana_jfc	m	150.000,00
	Projeto executivo de terraplanagem para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana_jfc	m	150.000,00
	Projeto executivo de sinalização para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana_jfc	m	150.000,00
	Projeto executivo de pavimentação para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana_jfc	m	150.000,00
	Projeto executivo de obras complementares para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana_jfc	m	150.000,00
	Projeto executivo de muro de contenção (ref. sudecap) - obras viárias - via urbana_jfc	m²	4400,00
	Orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana_jfc	m	150.000,00
GRUPO 2	PROJETOS EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA - VIA URBANA	m	
	Estudos Preliminares - Requalificação viária		
	Plano de trabalho consolidado para diversas ruas do município (ref. siurb) - requalificação viária - via urbana_jfc	m	70.000,00
	Estudo topográfico para diversas ruas do município (ref. siurb) - requalificação viária - via urbana_jfc	m	70.000,00
	Avaliação de pavimentos flexíveis para diversas ruas do município (ref. agetop) - requalificação viária - via urbana_jfc	m	70.000,00
	Projeto Executivo - Requalificação Viária		
	Projeto executivo geométrico para diversas ruas do município - requalificação viária - via urbana_jfc	m	70.000,00
	Projeto executivo de sinalização para diversas ruas do município - requalificação viária - via urbana_jfc	m	70.000,00
	Projeto executivo de recuperação e restauração de pavimentação asfáltica para diversas ruas do município - requalificação viária - via urbana_jfc	m	70.000,00
	Orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro para diversas ruas do município - requalificação viária - via urbana_jfc	m	70.000,00
GRUPO 3	PROJETOS EXECUTIVOS PARA OBRAS VIÁRIAS - ESTRADA VICINAL	m	
	Estudos Preliminares - Estrada Vicinal		
	Plano de trabalho consolidado para diversas ruas do município (ref. siurb) - obras viárias - estrada vicinal_jfc	m	100.000,00
	Estudo topográfico para diversas ruas do município (ref. siurb) - obras viárias - estrada vicinal_jfc	m	100.000,00
	Estudo hidrológico para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal (ref. siurb)_jfc	m	100.000,00
	Estudo geotécnico para diversas do município (ref. siurb) - obras viárias - estrada vicinal_jfc	m	100.000,00
	Projeto Executivo - Estrada Vicinal		
	Projeto executivo geométrico para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	m	100.000,00
	Projeto executivo de drenagem pluvial para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	m	100.000,00
	Projeto executivo de terraplanagem para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	m	100.000,00
	Projeto executivo de sinalização para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	m	100.000,00
	Projeto executivo de pavimentação para diversas ruas do município - obras viárias - estrada	m	100.000,00

vicinal_jfc	iii	100.000,00
Orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro para diversas ruas do município - obras viárias - estrada vicinal_jfc	m	100.000,00

Para a elaboração de projetos executivos de obras viárias, com Avaliação de Superfície de Pavimentos Flexíveis, Dimensionamento para Restauração, Reforço e Revitalização dos Logradouros, deverão ser cumpridas, no mínimo, as atividades descritas abaixo. Caso julgue importante, a Contratada poderá propor, às suas expensas, atividades adicionais para aprimorar os projetos, desde que sejam mantidos os objetivos deste Memorial Descritivo.

Estudos Preliminares

- a. Plano de Trabalho Consolidado (PTCo);
- b. Estudo de Tráfego;
- c. Estudo Topográfico;
- d. Estudo Geotécnico;
- e. Estudo Hidrológico
- f. Avaliação de Pavimentos Flexíveis;

Projetos Executivos

- a. Projeto Geométrico;
- b. Projeto de Drenagem Pluvial;
- c. Projeto de Terraplanagem;
- d. Projeto de Pavimentação;
- e. Projeto de Pavimentação Para Recuperação e Restauração de Pavimento Asfáltico;
- f. Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- g. Projeto de Obras Complementares;
- h. Projeto Executivo de Muro de Contenção;
- i. Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro.

ESTUDOS PRELIMINARES

a) Plano de Trabalho Consolidado (PTCo) - (Comum aos Grupos 1, 2 e 3):

O Plano de Trabalho Consolidado (PTCo) consistirá na formalização do planejamento dos trabalhos e norteará a condução dos trabalhos. Será precedido de uma reunião de abertura dos serviços, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, na qual participarão a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada em Portaria e o Coordenador do Projeto da Contratada. Nessa reunião serão consolidados os termos da proposta, entregue a Ordem de Serviço para execução do objeto contratual e definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- Entrega da listagem de ruas a serem contempladas por projetos executivos;
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Confirmação dos componentes da equipe da Contratada e respectivas funções;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades envolvidas;
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos;
- Agendamento das reuniões semanais sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao

desenvolvimento do objeto.

O PTCO deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada, a Contratante e demais agentes envolvidos.

A Contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais objeto de elaboração de projetos executivos, de forma a poder definir, com a maior precisão possível, no mínimo, a metodologia a ser adotada, a descrição detalhada e duração das atividades a serem desenvolvidas e seu encadeamento lógico, o cronograma para execução dos serviços, a identificação da equipe técnica e respectivo organograma, a descrição detalhada das atividades e respectivo fluxograma.

b) Estudo de Tráfego - (Somente Grupo 1) :

O estudo de tráfego compreende a atualização e manipulação dos dados existentes bem como busca de novos dados para estimativa de volume de tráfego e determinação do tráfego futuro para as vias de projeto, incluso contagem caso necessário.

A caracterização dos trechos de projeto será através das atividades de coleta de dados existentes (volume de tráfego, origem e destino) para determinação do tráfego atual e futuro. Os dados de tráfego serão fornecidos pela Contratante para elaboração dos estudos e deverão ser avaliados e complementados pela Contratada.

Tal estudo não será aplicado em vias de característica local.

Para processamento dos dados obtidos, serão realizados os trabalhos de:

- determinação do volume médio diário de tráfego por sub-trechos homogêneos;
- caracterização do tráfego em função dos principais pares de origem e destino;
- classificação do tráfego por tipo de veículo;
- variações horárias, diárias e anuais do tráfego;
- determinação das taxas de crescimento do tráfego (normal, desviado e gerado);
- fluxogramas representativos do carregamento da malha na rede e no trecho;
- Relatório técnico.

c) Estudo Topográfico - (Comum aos Grupos 1, 2 e 3):

Os levantamentos topográficos planialtimétricos de seções transversais, a partir de eixo básico existente, com nivelamento geométrico, deverão ser georreferenciados e apresentados em coordenadas planas referenciadas ao Datum Horizontal Sirgas 2000 e as cotas altimétricas ao Datum Vertical Marégrafo de Imbituba/SC. Deverão estar amarrados e compatibilizados, sempre que possível, à Rede de Referência Cadastral Municipal, contidos no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas (SIMGEO) e os marcos de apoio terrestre e Referências de Nível (RN) oficiais, permitindo a incorporação de todos os trabalhos de topografia no mapeamento de referência cadastral.

Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta de situação, localizando as ruas e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, pontos cardeais, medianas, dimensões e ângulos;
- Planta planialtimétrica, contendo o cadastro do alinhamento predial, rebaixos de acessos de carros, fundos de vale, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, árvores, floreiras, pontos de ônibus, muros, caso a descarga da drenagem não seja na rua projetada, deveser feito levantamento de onde será a descarga da drenagem, assim todo e qualquer elemento necessário ao dimensionamento dos projetos e orçamentos;
- Indicação de cotas (curvas de nível) de metro em metro;
- Perfil do greide da via;

- Relatório técnico.

A Contratada é responsável por eventuais complementos ao estudo topográfico, sem ônus à Contratante, a fim de contemplar as cotas de descarga de drenagem do projeto a ser elaborado, que não estão necessariamente no traçado da via.

d) Estudo Geotécnico - (Comum aos Grupos 1 e 3):

Os estudos geotécnicos serão realizados em campo e em laboratório, em 3 (três) fases distintas:

- Reconhecimento preliminar de campo;
- Amostragem sistemática;
- Ensaio geotécnicos.

O reconhecimento preliminar deverá ser executado por profissional especializado, visando o posterior desenvolvimento do projeto de pavimentação. Deverão ser obtidas as seguintes informações: existência ou não de revestimento primário, e condições topográficas e aspectos ligados à drenagem das vias em questão.

A amostragem da via, para fins geotécnicos deverá ser feita através de furos de sondagens, com espaçamento máximo entre dois furos consecutivos, no sentido longitudinal, de 200 (duzentos) metros. Devendo ter no mínimo um furo em ruas com extensão inferior. Os furos de sondagens deverão ser locados baseados nas informações contidas no reconhecimento preliminar de campo, de modo a abranger todas as situações (bordo esquerdo, eixo, bordo direito), preferencialmente alternando entre as situações.

As sondagens serão executadas com auxílio de equipamentos manuais. Deverão ser coletadas, no mínimo, 1 (uma) amostra por furo para o subleito natural (cota entre 0 e 150cm de profundidade), ou a critério da Fiscalização.

As sondagens para o muro de contenção serão do tipo SPT, com no mínimo 2 (dois) pontos para cada muro, com profundidade em torno de 20m por furo, ou a critério da Fiscalização.

O valor total a ser pago (taxa de mobilização, instalação e desmobilização + taxa de desmontagem, transporte e montagem de equipamentos por furo + soma das profundidades executadas) abrange todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução das sondagens a percussão e a trado, ou seja, a perfuração, coleta de amostras, identificação, acondicionamento e transporte das amostras, bem como serviços de observação do lençol freático, reaterro dos furos, transporte e deslocamento dos equipamentos, e demais operações necessárias. Inclui também a elaboração do plano de investigação geológico- geotécnica, anotações, desenhos, plantas, elaboração de relatórios e perfis de sondagem.

Ensaio de cisalhamento direto, tem por objetivo determinar a resistência de cisalhamento. Baseia-se em submeter uma amostra a uma tensão normal fixa e logo após aplicar uma tensão cisalhante crescente, através de uma superfície pré-determinada, até que a ruptura por cisalhamento do solo aconteça. Com isso, se obtém uma correlação entre a tensão cisalhante na ruptura e a tensão normal, definindo-se diretamente a envoltória de Mohr-Coulomb, tal ensaio é de fundamental importância pois garante, aos projetistas, a determinação dos parâmetros geotécnicos: coesão e ângulo de atrito, dados indispensáveis para subsidiar estudos geotécnicos. Como por exemplo, a coesão e o ângulo de atrito, são parâmetros "de entrada" para calcular o Fator de Segurança (FS) de Taludes (análise de estabilidade); e/ou elaborar Projetos de Contenções; e também para possibilitar a Análise de Estabilidade de Fundações.

Os materiais serão estudados conforme os ensaios geotécnicos apresentados:

CAMADA	ENSAIO "IN SITU"	ENSAIOS LABORATORIAIS
Subleito natural	Ensaio de massa específica aparente; Ensaio de teor de umidade	Ensaio de compactação; Ensaio de expansibilidade; Ensaio de granulometria; Ensaio de índice de suporte Califórnia; Ensaio de limite de liquidez; Ensaio de limite de plasticidade.

Deverão ser produzidos os seguintes documentos técnicos:

- Planta de localização das perfurações no terreno;
- Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas;
- Perfil longitudinal da via, demonstrando as camadas atravessadas;
- Nível do lençol freático;
- Espessuras e profundidades de início e término de cada camada;
- A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, etc;
- Boletins de caracterização das amostras ensaiadas;
- Relatório técnico.

e) Estudo Hidrológico - (Comum aos Grupos 1 e 3):

Os estudos hidrológicos objetivam a determinação das vazões de todas as bacias que interferem com as vias urbanas visando o fornecimento de dados para eventuais intervenções no sistema de drenagem e elaboração do projeto de drenagem urbana.

Para o dimensionamento da vazão dos corpos hídricos, deverá ser utilizado a equação da chuva e as diretrizes de dimensionamentos fornecidos no anexo "Diretrizes para elaboração de Projeto de Drenagem" e anexo "Planilha Modelo Drenagem", conforme Anexo V, letras "g" e "f", documentos SEI nº 0012771797 e 0012771781, respectivamente.

Deverão ser levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes nos locais de abrangência do objeto do trabalho, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidades de intervenção, deverão ser apresentadas fotos dos dispositivos no relatório técnico apresentado.

Deverão ser produzidos os seguintes documentos técnicos:

- Planta da bacia em estudo, contendo a área de contribuição em cada bacia hidrográfica;
- Mapeamento dos dispositivos existentes (caixas de inspeção, valas de drenagem, bocas de lobo);
- Memória de cálculo;
- Relatório técnico.

f) Avaliação de Pavimentos Flexíveis - (Somente Grupo 2):

Deverão ser executados o levantamento de defeitos e degradações de superfície, de deflexões recuperáveis (se caracterizada a necessidade), histórico de pavimento existente, trilhas de roda, prospecção preliminar do pavimento, avaliação, diagnóstico e inventário do pavimento visando elementos ao dimensionamento e soluções de restauração.

O pavimento será avaliado da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação do estado da superfície do pavimento: ocorrência de defeitos aparentes na superfície asfáltica dos pavimentos, principalmente fissuração, e realização de medidas de deformações permanentes de trilhas de rodas. Esta avaliação baseia-se no procedimento PRO-08-78 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

b) Quanto à avaliação estrutural do pavimento: análise das deflexões recuperáveis obtidas com deflectometria.

Com os dados coletados em campo, o processamento das leituras, tratamento estatístico, separação em segmentos homogêneos, análises e cálculos, deverão ser adotados os critérios abaixo para determinação das medidas corretivas necessárias:

Quadro 9.3

Critérios para avaliação estrutural (DNIT-PRO-11-79-B)

Hipótese	Dados Deflect. Obtidos	Qualidade Estrutural	Necessidade de Estudos Complementares	Critério Para Cálculo do Reforço	Medidas Corretivas
I	$D_c \leq D_{adm}$ $R \geq 100$	BOA	NÃO		Apenas correções de superfície
II	$D_c > D_{adm}$ $R \geq 100$	Se $D_c \leq 3 D_{adm}$ Regular	NÃO	Deflectométrico	Reforço
III	$D_c \leq D_{adm}$ $R < 100$	Regular para Má	SIM	Deflectométrico e Resistência	Reforço ou Reconstrução
IV	$D_c > D_{adm}$ $R < 100$	Má	SIM	Resistência	Reforço ou Reconstrução
V	_____	Má O pavimento apresenta deformações rupturas plásticas generalizadas. (IGG)	SIM	Resistência	Reconstrução

D_c = deflexão de projeto ou deflexão característica

R = raio de curvatura (bacia deflectométrica)

IGG = Índice de gravidade global (DNIT-PRO- 08/78)

Notas:

Critérios para cálculo do reforço:

(1) Deflectométrico = Cálculo do reforço baseado na deflexão do pavimento.

(2) Resistência = Avaliação da estrutura existente, pelo método de dimensionamento de pavimentos flexíveis, utilizando para tanto o índice de suporte CBR.

Fonte: PRO-11-79, apud IP 09/2004 - SIURB

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Todos os projetos deverão ser executados pessoal e diretamente pelos integrantes do corpo técnico da Contratada, apresentados no procedimento licitatório, conforme Parágrafo 3º do Art. 13 da Lei 8666/93.

A Contratada deverá providenciar todas as aprovações necessárias junto aos órgãos públicos, sem ônus a contratante.

a) Projeto Executivo Geométrico - (Comum aos Grupos 1, 2 e 3) :

O desenvolvimento do projeto geométrico deverá ter suas características geométricas norteadas pelo Estudo de Tráfego nas vias em que tal estudo se fizer necessário, e seguirá as recomendações dos estudos geotécnicos de forma a minimizar os problemas construtivos.

O Projeto Executivo Geométrico deverá ser desenvolvido conforme Normas Técnicas, contemplando a apresentação mínima dos seguintes itens:

- Planta com composição das curvas horizontais, elementos cadastrais, interseções e outros;
- Perfil longitudinal com composição das curvas verticais, rampas, pontes, viadutos e bueiros;
- Seções transversais típicas com indicação de larguras de vias, passeios, superelevações e detalhes;

- Projeto de interseções;
- Memorial descritivo.

b) Projeto Executivo de Drenagem Pluvial (Comum aos Grupos 1 e 3) :

O projeto deverá ser elaborado considerando a necessidade de implantação e/ou aproveitamento dos dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda, drenagem urbana existente e diretrizes da Contratante.

Para a elaboração do projeto de drenagem deverá ser observado o que consta no Anexo "Diretrizes para elaboração de Projeto de Drenagem", conforme Anexo V, letra "g", documento SEI nº 0012771797.

O projeto de drenagem pluvial compreende o dimensionamento, detalhamento e quantificação das drenagens superficial, sub-superficial (pavimento) e profunda das vias de projeto em função da avaliação da Contratada e informações históricas a serem fornecidas pela Contratante através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e das Subprefeituras.

Será confirmada a concepção do projeto de drenagem, possibilitando a escolha da melhor solução, através da análise dos elementos básicos condicionantes do projeto, tais como:

- Estudos hidrológicos - necessários à determinação da descarga em cada ponto e indispensáveis para a fixação das seções a adotar e as condições de escoamento;
- Projetos geométricos, de terraplenagem e de pavimentação - definirão as obras de drenagem a projetar, bem como os estudos complementares a realizar.
- Estudos topográficos - deverão ser complementados a fim de definir a implantação das obras de drenagem, utilizando medidas específicas para este fim.

Deverão ser estudadas as diversas alternativas de soluções, considerados os aspectos exequíveis, condições de funcionamento, materiais a utilizar, métodos e equipamentos, sendo adotadas soluções que sejam mais convenientes quanto aos fatores técnicos, econômicos, estéticos e administrativos.

Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:

- Memorial Descritivo e de cálculo do projeto: delimitação das bacias contribuintes, planilhas de dimensionamento hidrológico/hidráulico e contendo os parâmetros hidrológicos/hidráulicos adotados (diâmetros, coeficiente de run off – ver lei 470/2017, vazões, declividades, trechos da rede, período de retorno (mín. TR05 para microdrenagem TR 25 para macrodrenagem);
- Plantas baixas contendo no mínimo: nomenclatura do bueiro, sentido do escoamento, declividade, comprimento, diâmetro, cotas do terreno, cotas Geratriz inferior do bueiro e a diferença (escavação), dispositivos utilizados;
- Planilha de dimensionamento contendo no mínimo: nomenclatura do bueiro, declividade, comprimento, diâmetro utilizado, cotas do terreno da Geratriz inferior e a diferença (escavação), área de contribuição, intensidade de precipitação, tempo de recorrência, tempo de concentração (utilizar Planilha Modelo Drenagem, Anexo V, letra "f", documento SEI nº 0012771781);
- Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados;
- Cortes e plantas dos dispositivos de drenagem inclusive ligações domiciliares se for o caso;
- Perfil longitudinal com escala horizontal 1:100 e vertical 1:100. Contendo rede de drenagem com comprimento, nomenclatura do trecho, diâmetro, declividade, sentido do escoamento, cotas do terreno, cota da Geratriz inferior da rede de drenagem;
- Detalhe de alinhamento (do poste ao eixo do tubo para microdrenagem) usar coordenadas georreferenciadas;
- Detalhe da estrutura de ligação na rede existente com as cotas das descargas (na rede pública ou no canal/rio). Usar poço de visita para microdrenagem (padrão unidade banco de projetos);

- Nota de Serviço de Execução;
- Especificação técnica das obras e dos materiais a serem empregados na execução dos serviços;
- Memorial descritivo de execução da obra

c) Projeto Executivo de Terraplanagem - (Comum aos Grupos 1 e 3):

O projeto executivo de terraplanagem deverá conter todas as informações sobre as movimentações de terra necessárias à execução dos serviços. Deve constar com clareza os volumes de aterro e de corte, além das distâncias de jazidas e destinação final. Deverão estar descritos todos os equipamentos necessários à execução dos serviços (compatibilizados com o orçamento).

Neste projeto deverão ser apresentados os seguintes itens:

- Planta geral com a situação dos empréstimos e bota-foras;
- Seções transversais de terraplanagem com indicação das inclinações dos taludes e plataforma;
- Planilhas de movimento de terra;
- Notas de Serviço de Execução;
- Memorial descritivo

d) Projeto Executivo de Sinalização Horizontal e Vertical - (Comum aos Grupos 1, 2 e 3):

O projeto executivo de sinalização horizontal será composto por marcas longitudinais e transversais e por inscrições no pavimento, complementado por dispositivos auxiliares de segurança de trânsito. O projeto de sinalização vertical conterà indicações, localização, dimensões e tipos de suporte, abrangendo placas de advertência, regulamentação, indicação, orientação, semafórica e educativas.

Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:

- Concepção do projeto em planta;
- Planta de detalhamento dos dispositivos, com detalhes estruturais de montagem e fixação de pórticos, placas e semáforos, com dimensões, tamanho e espaçamentos das letras;
- Quadro resumo contendo localização, modelo, tipo e quantidade dos dispositivos de sinalização;
- Memorial descritivo.

O projeto de sinalização deverá ser submetido ao DETRANS - Departamento de Trânsito de Joinville, para aprovação.

e) Projeto Executivo de Pavimentação - (Comum aos Grupos 1 e 3):

O projeto executivo de pavimentação compreenderá a complementação dos estudos com elaboração de diagnóstico do pavimento existente e definição das soluções de recuperação funcionais e estruturais, dimensionamento da estrutura do pavimento novo, definição das camadas componentes e estabelecimento dos materiais constituintes e compatibilização das novas estruturas;

Após a conclusão dos estudos de concepção e diagnóstico da situação atual das vias, estudos geotécnicos e do projeto de terraplanagem, serão iniciados os serviços do projeto de pavimentação, comparadas e submetidas à análise econômica, visando à obtenção da alternativa mais adequada técnica e economicamente para implantação.

Será definido e determinado o pavimento em sua conformação final, por meio da análise do subleito e seus segmentos homogêneos, além dos materiais selecionados para comporem o pavimento.

Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:

- Planta geral com o alinhamento horizontal das vias, com indicação do tipo de pavimento a ser adotado e os seus limites de abrangência;
- Desenhos das seções transversais tipo, com indicação das dimensões horizontais, camadas que deverão compor o mesmo, com suas espessuras e especificações e características de cada camada estrutural, detalhes de pintura ou imprimação ligante;
- Notas de Serviço de Execução;
- Memorial Descritivo.

f) Projeto Executivo Para Recuperação e Restauração de Pavimentação Asfáltica - (Somente Grupos 2) :

O projeto executivo de restauração de pavimentação asfáltica para ruas já pavimentadas, compreenderá a complementação dos estudos com elaboração de diagnóstico do pavimento existente e definição das soluções de recuperação funcionais e estruturais, dimensionamento da estrutura do pavimento novo, definição das camadas componentes e estabelecimento dos materiais constituintes e compatibilização das novas estruturas;

Após a conclusão dos estudos de concepção e diagnóstico da situação atual das vias, estudos geotécnicos e avaliação do pavimento flexível, serão iniciados os serviços do projeto de pavimentação, comparadas e submetidas à análise econômica, visando à obtenção da alternativa mais adequada técnica e economicamente para implantação.

Será definido e determinado o pavimento em sua conformação final, por meio da análise do subleito e seus segmentos homogêneos, além dos materiais selecionados para comporem o pavimento.

Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:

- Planta geral com o alinhamento horizontal das vias, com indicação do tipo de pavimento a ser adotado e os seus limites de abrangência;
- Desenhos das seções transversais tipo, com indicação das dimensões horizontais, camadas que deverão compor o mesmo, com suas espessuras e especificações e características de cada camada estrutural, detalhes de pintura ou imprimação ligante;
- Elementos como poço de visita e boca de lobo deverão ser indicados no projeto;
- Notas de Serviço de Execução;
- Memorial Descritivo.

g) Projeto Executivo de Obras Complementares - (Somente ao Grupo 1):

O projeto executivo para obras complementares consiste no detalhamento dos elementos para remanejamento de redes, definição e quantificação dos elementos necessários à segurança, conforto e operação das vias. Dentre os elementos mais usuais, destaca-se:

- Remanejamento de redes de serviços públicos – de forma a evitar conflitos técnicos e minimizar o desconforto para os moradores locais;
- Abrigo de paradas de ônibus;
- Passeio para pedestre e ciclovia;
- Meio-fio nos canteiros disciplinadores de trânsito e no bordo interno do passeio para pedestres e em ciclovias, etc.

Este projeto será constituído de no mínimos seguintes itens:

- Concepção do projeto em planta;
- Planta de localização e detalhamento dos elementos;

- Notas de serviço de execução caso pertinente;
- Memorial descritivo.

h) Projeto Executivo de Muro de Contenção (Somente ao Grupo 1):

O projeto executivo de muro de contenção requerem um projeto específico que observe as peculiaridades sob diversos aspectos. O projeto deverá apresentar a solução técnica mais adequada de acordo com as observações feitas pelo projetista acerca do local onde será o muro de contenção, bem como atender às exigências das normas técnicas referentes à este tipo de serviço.

O projeto executivo de muro de contenção previsto neste Memorial Descritivo consiste no estudo prévio das condições de dimensionamento, definição dos elementos geométricos, compatibilização com possíveis interferências, dimensionamento da estrutura e detalhamento da mesma. No entanto, ficará a sob responsabilidade da contratada a definição das dimensões e da melhor alternativa construtiva levando em consideração parâmetros técnicos e econômicos para implantação da obra.

O projeto de muro de contenção de concreto deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações, tais como:

- Resultado de investigações geotécnicas, a fim de determinar os parâmetros e critérios do projeto, através de uma perfeita caracterização das camadas do solo que receberão as cargas da fundação;
- Levantamento topográfico e projeto de terraplenagem da área;
- Projeto geométrico e de drenagem executivo, aprovado e conferido;

O projeto executivo de muro de contenção de concreto deverão estar totalmente compatibilizados com o projeto de pavimentação e drenagem e demais projetos complementares e intervenientes em todas as suas etapas de elaboração, e deverão observar as seguintes diretrizes:

- Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de projeto não venham a ser inviabilizadas técnica, econômica ou estaticamente, por fatores estruturais;
- Na concepção da estrutura, escolher esquemas estruturais que conduzam a melhores resultados, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e funcional, adequando-os às condições da obra;
- Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionantes na definição das soluções de projeto;
- Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
- Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas no empreendimento que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento da estrutura;
- O projeto do muro deverá obedecer aos critérios usuais da Teoria e Estabilidade das Estruturas, considerando as características de resistência e comportamento dos materiais empregados, com vistas ao trabalho das peças em regime de serviço e com segurança adequada ao estado de ruína;
- Para cálculo dos esforços, além dos fornecidos pelo projeto da estrutura, dever-se-á levar em conta as variações de pressões decorrentes da execução eventual de aterros, reaterros, escavações e variações do nível d'água, bem como os diferentes carregamentos durante as fases de execução dos serviços e obras;
- Os efeitos favoráveis à estabilidade decorrentes de empuxos de terra ou de água devem ser considerados para garantir a sua atuação contínua e permanente;
- As escavações necessárias à execução do muro, bem como as que se destinam a obras permanentes, deverão ser analisadas quanto à estabilidade dos seus taludes. Poderá ser dispensável o estudo de estabilidade para escavações com alturas inferiores a 1,50 metros, desde que o nível d'água do terreno se encontre abaixo desta profundidade, a critério da CAF;
- Em presença de aterro ou solos adensáveis, deverão ser estimados em projeto os recalques totais,

diferenciais e distorções angulares, posteriormente comparados com os admissíveis pela normalização;

- Poderá ser necessária a execução de investigações geológicas e geotécnicas, prospecções inspeções e cadastros de elementos existentes adicionais, sempre que o vulto da obra exigir ou em qualquer etapa de elaboração dos projetos, forem constatadas divergências ou incoerências entre os dados disponíveis, de tal forma que as dúvidas fiquem completamente esclarecidas;
- Em caso de impossibilidade de execução do muro proposto no projeto em função de inconsistência entre a sondagem apresentada e a geologia local ou presença de lençol freático, quando da execução obra, deverá ser feita revisão do projeto com ônus pela CONTRATADA;
- Nenhuma solução será adotada ou aceita se não for previamente discutida com a CAF.

h.1) Parâmetros

Sobrecarga

A sobrecarga será definida pelas características geométricas das vias, e pela ABNT:NBR 7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre.

Fissuração

Para efeito da verificação do estado de fissuração do concreto, deve ser tomada, no máximo, uma abertura igual a 0,2 mm, conforme item 4.2.2 da ABNT:NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.

Coesão

A coesão só poderá ser considerada nos cálculos se houver uma caracterização do seu valor através de estudo do solo.

Cobrimento

Serão adotados os cobrimentos máximos das barras das armaduras previstos na ABNT NBR 6118;

Armaduras

As armaduras serão especificadas e utilizadas conforme suas características: CA-50 ou CA-60, e deverão estar corretamente identificadas e quantificadas.

Especificação do Concreto nas Peças

As especificações do concreto deverá ser com cimento resistente à sulfatos;

Resistência do Concreto

$f_{ck} \geq 9$ MPA – execução de lastro de concreto simples;

$f_{ck} \geq 25$ MPA – execução de fundações, caixas, canaletas e muros de contenção;

h.2) Apresentação

Escala

As escalas dos desenhos da estrutura do muro deverão a ser apropriadas para uma melhor visualização e compreensão.

Formas

Os desenhos de formas constam de plantas, cortes e elevações de todas as peças de estrutura, necessárias ao perfeito conhecimento de sua forma e de suas dimensões.

As principais notas são: a unidade de medida, a especificação do concreto, a sobrecarga utilizada, a, tensão considerada para o solo, etapas de concretagem e quantitativos (no mínimo volume dos tipos de concreto e área de formas).

Armação

Todos os desenhos de armadura deverão ter a indicação do cobrimento das barras.

Deverá ser indicado nos desenhos o comprimento do trecho de traspasse das barras (quando houver

necessidade).

As principais notas serão: a unidade de medida, a especificação do concreto, especificação do aço, o cobrimento mínimo e a quantificação através do quadro resumo de aço.

Memória

A memória deverá conter a descrição da solução adotada, a justificativa técnica dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis e a planilha de quantitativos.

Se for requerido pelo esquema estrutural adotado, deverá ser descrita a sequência executiva obrigatória e a metodologia, além das características e disponibilidades dos equipamentos a serem utilizados.

Referências

Em todos os desenhos deverão ser indicados os projetos utilizados para o desenvolvimento dos mesmos. Nos casos de formas, deverão ser indicados, como referência os desenhos dos projetos geométrico, terraplenagem, canalização e boletins de sondagens.

Nos desenhos de armação deverão ser indicados como referência apenas os desenhos de formas respectivos.

Este projeto deverá ser composto de no mínimo:

- Estudo geotécnico e execução de sondagens e reconhecimento do subsolo;
- Concepção dos elementos geométricos do Muro de Contenção em planta;
- Planta de locação das sondagens;
- Projeto Estrutural do Muro de Contenção;
- Detalhes executivos;
- Memorial descritivo e cálculo;
- Quantitativo por tipo de materiais.

O projeto de Muro de Contenção deverá ser submetido a SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aprovação.

i) Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro (Comum aos Grupos 1, 2 e 3):

O orçamento será elaborado a partir do desenvolvimento do projeto e levantamento de todos os quantitativos necessários de materiais e serviços para a execução das obras, inclusive com previsão de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços. Para tanto será utilizado como referência as tabelas de referência do Sinapi e do Sicro (DNIT). Quando não for possível obter os custos nas tabelas homologadas, deverá ser realizada pesquisa de mercado para composição dos valores de serviços, no mínimo, em 3 (três) fornecedores distintos.

O orçamentista deverá justificar a adoção das tabelas de preços desonerados ou não desonerados. Deverá ser adotada a opção mais vantajosa.

Além dos parâmetros orçamentários, o volume também terá em sua constituição o detalhamento do canteiro de obras com seu devido orçamento e apresentação do plano de execução das obras. Tais elementos são fundamentais para posterior avaliação das empresas proponentes a execução das obras.

A partir daí, será elaborado o cronograma físico-financeiro da obra que posteriormente aliado aos valores do orçamento comporão o cronograma físico-financeiro da obra.

Este serviço deverá conter os seguintes itens:

- Memória de cálculo;
- Planilha orçamentária sintética;
- Composição de custos Unitários de serviços não constantes em tabelas de referência;
- Cálculo do BDI;

- Comprovações dos Preços Cotados no Mercado;
- Justificativa para a adoção ou não de desoneração;
- Cronograma físico-financeiro.

3-Equipe Mínima:

A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais, técnicos com atribuição para execução dos serviços conforme lei federal n. 5.194/1996 e resoluções específicas do Sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica

5-Cronograma de execução dos serviços:

A Contratada deverá iniciar os trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço, preferencialmente com a reunião inicial descrita no Plano de Trabalho Consolidado.

A execução dos serviços deverá atender à produtividade prevista na tabela abaixo:

Produtividade Para Execução Dos Serviços

Extensão (m)	Estudos Preliminares (Dias Úteis)	Projetos Executivos (Dias Úteis)	Análise Definitivo CAF (Dias Úteis)
0-1000	30	30	10
1000-5000	30	45	10
5001-10000	90	60	15
>10001	120	90	25

6-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados em campo e na sede da Contratada.

7-Gestor do Contrato:

O gestor do Contrato é a Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

São obrigações principais da Contratada as atividades que estão detalhadas a seguir:

- Executar os serviços conforme previsto no Item 2 do presente MD;
- Participar das reuniões técnicas com a CAF, que serão presenciais e realizadas sempre que necessárias;
- Apresentar relatório prévio de cada etapa ou fase de desenvolvimento dos trabalhos para a devida análise da CAF.
- Receber a avaliação do produto encaminhada por escrito pela CAF, para reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- Estar disponível, sempre que solicitada, mediante agendamento prévio, para a troca de informações e orientações técnicas, definições de tarefas e adequações dos trabalhos até durante a execução das obras;
- Realizar os serviços objeto destes MD dentro da boa técnica e conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho;;
- Fornecer e manter atualizados os dados do profissional habilitado responsável e dos demais membros do corpo técnico;
- Requerer à fiscalização, por escrito e fundamentadamente, a qual deferirá ou não, qualquer adaptação, elasticidade de prazo, porventura suscitado como indispensável pela CONTRATADA;
- Cumprir com os prazos estipulados no Cronograma do presente MD.
- Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações conforme Art. 111 da Lei 8666/1993;
- Assegurar à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- Fornecer os projetos executivos que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes às Engenharia Viária, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- Manter um Preposto, aceito pela CAF, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);
- Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
- Fazer encaminhamentos e aprovações nos órgãos competentes, bem como o pagamentos das devidas taxas quando necessário;
- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- Todos os projetos deverão apresentar ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Ter ciência de que em cada etapa entregue haverá um Recebimento Provisório, na qual a Contratante, representada pela Comissão de Fiscalização, fará a análise dos produtos, apontando todas as desconformidades que forem detectadas, para, após efetuadas todas as correções, proceder o Recebimento Definitivo de cada produto e liberação para faturamento;
- É de responsabilidade da CONTRATADA ajustar o(s) projeto(s)/relatório(s) (se necessário) quando

da elaboração do futuro processo de compras para contratação de empresa para execução das obras, se constatado a necessidade de ajuste, bem como prestar esclarecimentos durante a execução das obras. Para tanto estima-se o prazo 20 meses que será contabilizado ao prazo de vigência contratual;

- Deverá ser entregue as peças técnicas constantes no item 2 do MD, de forma individualizada para cada rua;
- O selo de cada projeto precisará estar assinado pelo responsável técnico com nome, número de CREA/CAU de forma legível;
- A contratada deverá entregar os levantamentos topográficos em formato txt;
- Os volumes dos relatórios em .pdf deverão ter no máximo 15 MB, caso contrário deverá ser fracionado;
- Na entrega de cada produto, a CAF fará a avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a contratada que, quando for o caso, deverá proceder os ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CAF, dentro do prazo estabelecido pela mesma para cada caso, prazo esse que nunca será maior que 10 (dez) dias úteis.
- Deverá ser entregue declaração de projeto executivo com o nome e CREA/CAU do responsável, conforme Anexo V, letra "d", documento SEI nº 0011035387.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Os documentos técnicos serão apreciados e avaliados pela CAF conforme cronograma item 5. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a Contratada que, quando for o caso, deverá proceder os ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CAF.
2. Na entrega de cada produto, indicado no item 2 deste memorial descritivo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis conforme calendário da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ), a CAF fará a avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a contratada que, quando for o caso, deverá proceder os ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CAF, dentro do prazo estabelecido pela mesma para cada caso, prazo esse que nunca será maior que 10 (dez) dias úteis.
3. Exercer a fiscalização do contrato por meio da CAF, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
4. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
5. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações relacionados aos serviços prestados pela Contratada.
6. Fornecer planilha modelo a ser seguido pela contratada, contendo vários serviços/composições já ajustadas e referendadas pelo códigos SINAPI E SICRO e utilizadas em obras de infraestrutura no município de Joinville.

10-Condições Gerais (se houver):

Reuniões Quinzenais

Durante a fase de elaboração dos estudos e projetos a CAF deverá em conjunto com a CONTRATADA realizar reuniões a cada 15 dias (corridos), para alinhamento dos trabalhos.

Forma e Apresentação das Peças Técnicas

Todos os documentos elaborados deverão ser previamente entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via

em meio digital enviada por *File Transfer Protocol* (FTP) para Contratante, para análise, comentários e aprovação de forma precisa, completa, limpa e clara, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento. Estas vias deverão ter numeração por linha, para facilitar as observações. O FTP será disponibilizado pela Contratante.

O material produzido e entregue à Contratante deverá ser editado com software compatível com LibreOffice para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos) e ou AutoCAD 2010. Estes documentos deverão também ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF) devidamente assinados pelo responsável técnico.

A versão definitiva deverá ser entregue em 01 (uma) via assinada pelo Responsável Técnico através de certificação digital.

Os memoriais e planilhas deverão ser entregues em formato A4 e os projetos executivos em formatos padronizados A0, A1 ou A2.. Detalhes executivos podem ser apresentados em formato A3.

Reunião de Check List

Na entrega do projeto executivo a contratada deverá entregar check list final para cada projeto, memorial descritivo e orçamento conforme Anexo V, letra "e", documento SEI nº 0012771605, que compreende a apresentação, análise e conferência final de todos os projetos e planilhas, assinado pelo responsável técnico.

Critério de Medição e Recebimento

A medição dos serviços se dará pela apresentação dos estudos e projetos abaixo descritos, sendo a unidade de medida o metro linear de efetivamente projetada e aceita pela Contratante.

A aprovação (aceite) dos estudos preliminares para obras viárias - via urbana enseja a medição de 42,25 % (Quarenta e inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para requalificação viária - via urbana 30,65 % (Trinta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) e para estrada vicinal de 41,01% (Quarenta e um inteiros e um centésimo por cento) . Logo, para os projetos executivos para obras viárias - via urbana enseja a medição de 57,75 % (Cinquenta e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), para requalificação viária - via urbana 69,35% (Sessenta e nove inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) e para estrada vicinal 58,99% (Cinquenta e oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) , conforme tabela abaixo :

GRUPO 01 - PROJETOS EXECUTIVOS PARA OBRAS VIÁRIAS - VIA URBANA	
Etapa 01 - Estudo preliminar - Medição	42,25%
Plano de Trabalho Consolidado (PTCo)	1,53%
Estudo de Tráfego	2,47%
Levantamento Topográfico	7,54%
Estudo Hidrológico	7,96%
Estudo Geotécnico	17,07%
Execução de Investigação Geotécnica Através de SPT	3,52%
Ensaio de Cisalhamento Direto	2,16%
Etapa 02 - Projeto Executivo - Medição	57,75%
Projeto Executivo Geométrico	11,00%
Projeto Executivo de Drenagem Pluvial	13,26%
Projeto Executivo de Terraplenagem	7,05%
Projeto Executivo de Pavimentação	8,62%
Projeto Executivo de Sinalização Horizontal e Vertical	4,73%
Projeto Executivo de Obras Complementares	4,73%
Projeto Executivo Para Muro de Contenção	3,95%
Quantitativos e Orçamentos, Plano de Execução e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	4,41%

GRUPO 02 - PROJETOS EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA - VIA URBANA	
Etapa 01 - Estudo preliminar - Medição	30,65%
Plano de Trabalho Consolidado (PTCo)	4,07%
Levantamento Topográfico	20,00%
Avaliação de Pavimentos Flexíveis	6,58%
Etapa 02 - Projeto Executivo - Medição	69,35%
Projeto Executivo Geométrico	29,18%
Projeto Executivo Para Recuperação e Restauração de Pavimentação Asfáltica	15,93%
Projeto Executivo de Sinalização Horizontal e Vertical	12,55%
Quantitativos e Orçamentos, Plano de Execução e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	11,69%

GRUPO 03 - PROJETOS EXECUTIVOS PARA OBRAS VIÁRIAS - ESTRADA VICINAL	
Etapa 01 - Estudo preliminar - Medição	41,01%
Plano de Trabalho Consolidado (PTCo)	1,84%
Levantamento Topográfico	9,07%
Estudo Geotécnico	20,52%
Estudo hidrológico	9,58%
Etapa 02 - Projeto Executivo - Medição	58,99%
Projeto Executivo Geométrico	13,23%
Projeto Executivo de Drenagem Pluvial	15,93%
Projeto Executivo de Terraplenagem	8,48%
Projeto Executivo de Pavimentação	10,36%
Projeto Executivo de Sinalização Horizontal e Vertical	5,69%
Quantitativos e Orçamentos, Plano de Execução e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	5,30%

- Aceite dos projetos executivos, devidamente compatibilizados; O recebimento definitivo das peças técnicas pela Contratante se dará pela emissão de Termo de Recebimento Definitivo, mediante a verificação das seguintes condições:

- Aprovação dos projetos nos órgãos públicos, quando necessário;
- Apresentação da declaração de projeto executivo;
- Cessão de direitos patrimoniais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
- Cessão de direitos autorais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
- Cessão de direitos de propriedade intelectual das peças técnicas desenvolvidas.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação de serviços topográficos, geotécnicos, inclusive ensaios, até o limite de 30% do valor total da contratação.

Todo serviço técnico subcontratado deverá vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita

execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Terminologia, Definições, Siglas e Conceitos Básicos

Abaixo seguem a relação de terminologia, siglas, definições e os conceitos básicos existentes no presente Memorial Descritivo (MD).

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CD	Compact Disc
CAF	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EPCs	Equipamentos de Proteção Coletiva
EPIs	Equipamentos de Proteção Individual
GPS	Sistema de Posicionamento Global
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAP	Licença Ambiental Prévia
NR	Norma Regulamentadora
Projeto Básico (PB)	Conjunto dos elementos necessários e suficientes a licitação da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT
Projeto Executivo (PE)	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as normas pertinentes da ABNT
PlanMOB	Plano de Mobilidade Urbana de Joinville
PMJ	Prefeitura Municipal de Joinville
PTCo	Plano de Trabalho Consolidado
REP	Relatório Estudos Preliminares
RMA	Relatório Mensal de Andamento
MD	Memorial Descritivo

Das Especificações e Referências

Os estudos e projetos deverão ser elaborados em conformidade com o objeto e os princípios descritos neste MD, atendendo as Normas Brasileiras de Referência (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR) e Manuais e Instruções do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) cabíveis a cada item do MD. Além disso, deverão ser introduzidas as eventuais e necessárias adequações, adaptações e atualizações considerando as particularidades e o objetivo

dos serviços, em especial as normas e manuais relacionados abaixo:

- DNIT ES 104 - Terraplenagem - Serviços Preliminares;
- DNIT ES 105 - Terraplenagem - Caminhos de Serviço;
- DNIT ES 106 - Terraplenagem - Cortes;
- DNIT ES 107 - Terraplenagem - Empréstimos;
- DNIT ES 108 - Terraplenagem - Aterros;
- DNIT 015 - ES - Drenagem - Drenos subterrâneos;
- DNIT 018- ES - Drenagem - Sarjetas e valetas de drenagem;
- DNIT 019 - ES - Drenagem - Transposição de sarjetas e valetas;
- DNIT 020 - ES - Drenagem - Meios-fios e guias;
- DNIT 021 - ES - Drenagem - Entradas e descidas d'água;
- DNIT 022 - ES - Drenagem - Dissipadores de energia;
- DNIT 023 - ES - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto;
- DNIT 025 - ES - Drenagem - Bueiros celulares de concreto;
- DNIT 026 - ES - Drenagem - Caixas coletoras;
- DNIT ES 137 - Pavimentação - Regularização do subleito;
- DNIT ES 139 - Pavimentação - Sub-Base estabilizada granulometricamente;
- DNIT ES 141 - Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente;
- DNIT ES 306 - Pavimentação - Imprimação;
- DNIT ES 144 - Pavimentação Asfáltica - Imprimação com ligante asfáltico;
- DNIT ES 145 - Pavimentação Asfáltica - Pintura de Ligação com ligante asfáltico;
- DNIT ES 146 - Pavimentação Asfáltica - Tratamento Superficial Simples;
- DNIT ES 159 - Pavimentos Asfálticos - Fresagem a frio;
- DNIT ES 151 - Pavimentação - Acostamentos;
- DNIT ES 385 - Pavimentação - Concreto asfáltico com asfalto polímero;
- DNIT ES 031 - Pavimentos Flexíveis - Concreto Asfáltico;
- DNIT ES 100 - Obras Complementares - Segurança no tráfego Rodoviário - Sinalização horizontal;
- DNIT ES 101 - Obras Complementares - Segurança no tráfego Rodoviário - Sinalização Vertical;
- DNIT 103-ES - Proteção do corpo estradal - Estruturas de arrimo com gabião;
- DNIT ES 144 - Defensas Metálicas;
- DNIT ES 088 - Dispositivos de Segurança Lateral: guarda rodas, guarda-corpos e barreiras;
- NBR ISO 10.006 - Sistema de Gestão da Qualidade - Diretrizes para a gestão da qualidade em empreendimentos;
- NBR 5629 - Tirantes ancorados no terreno - Projeto e execução;
- NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6120 - Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações
- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações

- NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- ABNT NBR 6489 – Prova de Carga Direta sobre Terreno de Fundação;
- ABNT NBR 7188 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;
- ABNT NBR 7190 - Projeto de Estruturas de Madeira;
- ABNT NBR 7191 - (NB 16) Execução de Desenho para obras de concreto Simples ou Armado.
- NBR 7211 - Agregado para concreto - Especificação;
- NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central - Procedimentos;
- ABNT NBR 7242 - Peça fundida de aço de alta resistência para fins estruturais;
- NBR 7480 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificações;
- NBR 7481 - Tela de aço soldada - Armadura para concreto;
- NBR 7808 - Símbolos gráficos para projetos de estruturas;
- NBR 8044 - Projeto geotécnico - Procedimentos;
- NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- NBR 8890 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgoto sanitário - Requisitos e métodos de ensaios;
- NBR 8953 - Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9061 - Segurança de escavação a céu aberto - Procedimento;
- NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em desenho Técnico;
- NBR 11862 - Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica;
- NBR 11904 - Sinalização vertical viária - Placas de aço zincado;
- NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento e tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento;
- NBR 12284 - Áreas de vivência em canteiros de obras - Procedimento;
- NBR 12655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento;
- NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento e tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento;
- NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;
- NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- NBR 14636 - Sinalização horizontal viária - Tachas refletivas viárias - Requisitos;
- NBR 14644 - Sinalização vertical viária - Películas - requisitos;
- NBR 14885 - Segurança no tráfego - Barreiras de concreto;
- NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 15645 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto;
- NBR 15688 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- NBR 15696 - Formas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;

- ASTM D3080 - 04 - Standard Test Method for Direct Shear Test of Soils Under Consolidated Drained Conditions;
- NR-18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - 2015;
- NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados - MTE - 2012;
- Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville. BID, dezembro de 2014;
- Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira (Manual de Drenagem), Fevereiro de 2011, que se encontra disponível para *download* no *site* da PMJ, no *link*, <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/plano-diretor-de-drenagem-urbana-pddu-da-bacia-hidrografica-do-rio-cachoeira/>;

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 347/2022**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “F”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 8.2 “F” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/07/2022, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/07/2022, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013509618** e o código CRC **938B7DC7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.118097-5

0013509618v3